CONTRATO 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2026
PROCEDIMENTO - DISPENSA Nº: 006/2026
CONTRATO Nº: 011/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Santa Cruz do Piauí, situada à Rua Sousa Martins, 281, Centro, CEP 64.540-000, CNPJ nº 07.096.761/0001-38, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, **Diogo Rodrigues Leônidas**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MERCADINHO VITORIANO-ME**, com sede na Avenida João Ricardo de Morais, nº 181, Centro, CEP 64.548-000, Wall Ferraz – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.735.855/0001-21, neste ato representada por seu titular, Sr. Francisco Ilton de Sousa Vitoriano, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação pela Câmara Municipal de Santa Cruz do Piauí – PI, da **Dispensa nº 006/2026**, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 011/2026 e demais elementos constantes nos autos, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que se regerá pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para aquisição de material de expediente e demais utensílios para a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Piauí, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no Processo Administrativo nº 011/2026 – Dispensa de Licitação nº 006/2026, sob a modalidade Dispensa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTEGRAÇÃO DOCUMENTAL
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo nº 011/2026 – Dispensa de Licitação nº 006/2026, sob a modalidade Dispensa, e a proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Todas as despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Santa Cruz do Piauí, consignadas para material de consumo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A Contratada se obriga a fornecer os materiais de acordo com sua proposta, atendendo às exigências da Contratante.
§ 1º – A Contratada responsabilizar-se-á por todos os encargos sociais, trabalhistas e tributários, bem como por quaisquer outras despesas incidentes sobre a fornecimento dos materiais.
§ 2º – Eventuais prorrogações contratuais deverão ser formalmente solicitadas à Contratante, mediante justificativa prévia e por escrito.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS
O fornecimento dos materiais será feito mediante requisição expedida pelo setor competente da Câmara Municipal, observadas as especificações e condições do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

A Contratada é integralmente responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, sindicais e demais obrigações decorrentes do pessoal empregado, respondendo inclusive perante terceiros pelos atos praticados na fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Compete à Contratada a condução técnica dos fornecimentos mencionados neste contrato e na proposta, devendo manter os entendimentos necessários com a Contratante durante todo o período de execução.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E PAGAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	AGENDA PERMANETE EXECUTIVA	20	UN	75,00	1.500,00
2	CAIXA ARQUIVO MORTO	160	UN	10,50	1.680,00
3	CALCULADORA 12 DÍGITOS	20	UN	22,99	459,80
4	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	30	CX	66,00	1.980,00
5	CLIPES 4/0	50	UN	4,50	225,00
6	ENVELOPE TAMANHO A4	200	UN	0,75	150,00
7	FITA GOMADA	20	UN	16,00	320,00
8	GRAMPEADOR	10	UN	29,00	290,00
9	GUILHOTINA DE PAPEL	2	UN	486,00	972,00
10	LIVRO DE PONTO	20	UN	29,00	580,00
11	LÁPIS COM BORRACHA	30	UN	1,50	45,00
12	PAPEL A4 - CAIXA	28	CX	240,00	6.720,00
13	PAPEL OFÍCIO 2 - 500 FOLHAS	80	UN	35,00	2.800,00
14	PASTA ABA ELÁSTICO	110	UN	3,50	385,00
15	PASTA SANFONADA	40	UN	28,00	1.120,00
16	CABO HDMI	8	UN	35,00	280,00
17	CARTUCHO DE TINTA Nº 667	8	UN	90,00	720,00
18	HD EXTERNO 1 TB	2	UN	480,00	960,00
19	MOUSE ÓPTICO USB COM FIO	12	UN	40,00	480,00
20	PEN DRIVE 64 GB	10	UN	60,00	600,00
21	REFIL DE TINTA MODELO T544	10	UN	60,00	600,00
22	TECLADO USB COM FIO	12	UN	170,00	2.040,00
23	CAFETEIRA	3	UN	33,00	99,00
24	CAIXA TÉRMICA 50 L	3	UN	90,00	270,00
25	COLHER DESCARTÁVEL	20	UN	3,50	70,00
26	CONJUNTO DE COLHERES 12 UND	2	UN	32,00	64,00
27	CONJUNTO DE COPOS DE VIDRO 24 UND	18	UN	130,00	2.340,00
28	CONJUNTO DE PRATOS 6 UND	24	UN	40,00	960,00
29	COPO DESCARTÁVEL 180 ML	80	UN	6,50	520,00
30	EXTENSÃO ELÉTRICA 10 M	4	UN	45,00	180,00
31	FAQUEIRO 24 PCS	2	UN	43,00	86,00
32	FILME PVC	5	UN	4,60	23,00
33	FÓSFORO	1	UN	5,00	5,00
34	GARRAFA TÉRMICA 1 L	12	UN	36,00	432,00
35	GARRAFA TÉRMICA 5 L	2	UN	65,00	130,00
36	GUARDANAPO	20	UN	2,50	50,00
37	JOGO DE PANELAS	1	UN	160,00	160,00
38	JOGO DE POTES PARA MANTIMENTOS	3	UN	57,00	171,00
39	JOGO DE XÍCARAS	26	UN	23,00	598,00
40	KIT JARRA COM COPOS	10	UN	26,50	265,00
41	LANTERNA	2	UN	20,00	40,00
42	LÂMPADA LED 40 W	25	UN	21,25	531,25
43	POTE COM TAMPA 750 ML	15	UN	24,00	360,00
44	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	10	UN	5,50	55,00
45	SALEIRO	1	UN	8,00	8,00
46	XÍCARAS DE VIDRO 90ML	10	UN	19,99	199,90
TOTAL	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				32.523,95

O valor total contratado é de R$ 32.523,95 (trinta e dois mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos), que será pago mediante a efetiva entrega dos materiais e apresentação da nota fiscal e recibos à Tesouraria da Câmara Municipal, podendo o pagamento ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o protocolo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, total ou parcialmente, por interesse da Administração ou por mútuo acordo, independentemente de interpelação judicial, cabendo à Contratada o recebimento proporcional ao fornecimento efetivamente realizado até a data da rescisão. Poderá ainda ser rescindido caso a Contratada:
a) Deixe de cumprir os prazos estipulados;
b) Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto contratado sem autorização prévia da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMUNICAÇÕES
Durante a vigência do contrato, não serão válidas comunicações verbais. Todas as comunicações deverão ser formuladas por escrito, com protocolo de entrega ou outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2026, conforme o interesse da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
As partes elegem, de comum acordo, o foro da cidade de Picos – PI, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste contrato, caso não sejam resolvidas de forma amigável.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Cruz do Piauí – PI, 30 de abril de 2026.

DIOGO RODRIGUES LEONIDAS:01409559335
Assinado de forma digital por DIOGO RODRIGUES LEONIDAS:01409559335

DIOGO RODRIGUES LEÔNIDAS
Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Piauí

FRANCISCO ILTON DE SOUSA VITORIANO:01507356340
Assinado de forma digital por FRANCISCO ILTON DE SOUSA VITORIANO:01507356340

MERCADINHO VITORIANO-ME
CNPJ: 30.735.855/0001-21

Testemunhas:
Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____